



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DECRETO N. 79/2018

Autoriza a substituição da rede de captação de água existente no imóvel situado na Praça Rui Francisco Pedrosa, Santo Antônio do Rio Preto e dá outras providências.

CONSIDERANDO a servidão de rede de captação de águas existe há mais de dez anos no imóvel situado na Praça Rui Francisco Pedrosa, Santo Antônio do Rio Preto em Mirai e conforme parecer do setor de engenharia há necessidade de alargamento do diâmetro da rede, com troca da tubulação.

CONSIDERANDO que no referido laudo há destaque não há danos materiais ao proprietário, posto que a edificação existente encontra-se em elevado índice de depreciação, comprometendo, inclusive, a segurança da população local.

CONSIDERANDO o art. 1.286 do Código Civil que diz que o proprietário é obrigado a tolerar a passagem, através de seu imóvel, de cabos, tubulações e outros condutos subterrâneos de serviços de utilidade pública, em proveito de proprietários vizinhos, quando de outro modo for impossível ou excessivamente oneroso o acesso a tais utilidades.

CONSIDERANDO que, conforme previsto no art. 1.383, “o dono do prédio serviente não poderá embaraçar de modo algum o exercício legítimo da servidão”

CONSIDERANDO ainda que obra de engenharia não ocasionará nenhum prejuízo à ré. E no tocante à indenização estampada no art. 1.289 do Código Civil, o proprietário teria direito desde que comprovados os prejuízos, o que não ocorreu.

CONSIDERANDO o poder de polícia inerente ao poder público e a auto-executoriedade dos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a servidão para passagem da tubulação de captação de águas pluviais, que passa no imóvel situado na Praça Rui Francisco Pedrosa, Santo Antônio do Rio Preto em Mirai, há mais de dez anos.

Art. 2º - Em razão da auto-executoriedade das decisões administrativas, fica autorizada a substituição da rede de captação de água existente por tubulação de diâmetro mais elevado, sem necessidade de indenização ao proprietário do imóvel, em razão da ausência de prejuízos materiais ao mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, aos dias 2 de julho de 2018.


LUIZ FORTUCE

PREFEITO MUNICIPAL